

LEI Nº 203/96

Matrinchã, 20 de Junho de 1.996.

SANCIONADO

Em 20 / 06 / 96

"AUTORIZA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO IPASSM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

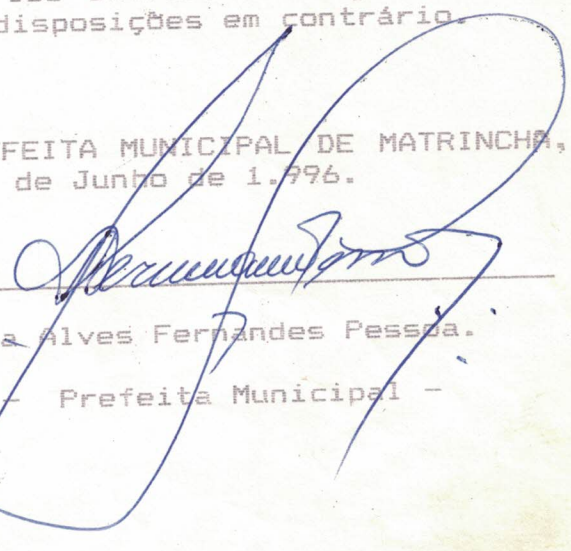
A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação de recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Matrinchã - IPASSM no mercado de capitais.

Art. 2º - A aplicação prevista no Art. anterior deverá ser efetuada por período de resgate não superior a 60 (sessenta) dias, podendo haver reaplicação, do mesmo recurso, desde que vencido o prazo inicial ainda o IPASSM dele não necessita para outros fins.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
ESTADO DE GOIAS, aos 20 dias do mês de Junho de 1.996.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa.

- Prefeita Municipal -